



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 788/2020
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre novas denominações de vias públicas, localizadas na sede deste município de Poço Verde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do senhor vereador **José Alessandro Santana Farias/PT**:

Art. 1º - Dá-se novas denominações para vias públicas localizadas na sede do município de Poço Verde, conforme segue:

I – *Rua Alzira Josefa de Jesus*, a via pública localizada no Bairro Santa Cruz, conhecida como Rua Duque de Caxias;

II – *Rua Maria Raimunda Souza*, a via pública localizada no Bairro Santa Cruz, conhecida como Rua Castelo Branco;

III - *Rua João Soares de Jesus*, a via pública localizada no Bairro Santa Cruz, conhecida como Costa e Silva;

IV – *Praça José Ferreira dos Santos Neto*, localizada no Centro da Cidade, conhecida como Praça Presidente Tancredo Neves.

§ **Único** – As denominações de que tratam o artigo anterior são homenagens póstumas a cidadãos poçoverdenses.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Poço Verde comunicar a oficialização das denominações citadas no art. 1º a **ENERGISA, DESO, VIVO S.A., CORREIOS** e demais órgãos e entidades que se fizerem necessário.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Poço Verde procederá à inclusão das denominações que tratam a presente *Lei* junto ao cadastro imobiliário do município, para fins de direito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde, em 27 de novembro de 2020.

LEI SANCIONADA
EM 27/11/2020


Everaldo Iggor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv